



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
TERMO ADITIVO Nº.2/2019 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **OSVALDO JURCK**, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente **JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ**, portador de RG nº 911005 e CPF nº 382.173.689-53, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520, bairro Amizade, Município de Jaraguá do Sul - SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.329/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula quarta “dos recursos financeiros”, ficando o valor a ser repassado no montante de R\$ 247.662,20 (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e dois reais e vinte centavos) em 9 (parcelas) parcelas sendo 8 (oito) no valor de R\$ 27.518,02 (vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos) e 1 (um) no valor de R\$ R\$ 27.518,04 (vinte e sete mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de acordo com o plano de aplicação.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de abril de 2019.

CONTRATADA:

JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
Presidente da APAE

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA Srs

1ª **Fernando Rodrigo da Rosa**
Procurador Municipal

Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 33.462

2ª

Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº: 007.446.169-99